



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.423/2022
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura
de Crédito Adicional Especial por Superávit
Financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.224,43 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado a Sec.Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo para atender a seguinte despesa:

Órgão: 08 – Sec.Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo

Unidade : 001 – Sec.Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0015 – Apoio à Produção Vegetal

Projeto/Atividade: **1.0227 – Aquisição de Farinheira p/Sec.de Agricultura - Conv.nº 914060/2021**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.270000000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	99.891,10
4.4.90.52.00.00.250000000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.333,33
TOTAL		R\$	105.224,43

Art.2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, o superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2.021, conforme discriminação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



B.B – C/V 25.729-X AQUIS.EQUIP.FARINHEIRA RS 105.224,43
CONV.14060/2021

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência 21 de fevereiro de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal